



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 12.184/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.151/2014

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento em favor das empresas: ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, sob o CNPJ nº 00.785.860/0001-88, itens 07, 24, 25 e 29, no valor total de R\$ 13.911,48; BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 07.227.808/0001-55, itens 10, 12, 15, 20, 26, 36, 50, 52, 55, 57 e 62, no valor total de R\$ 24.455,17; MARCO ANTÔNIO QUERINO DA SILVA – EPP, sob o CNPJ nº 11.807.734/0001-01, itens 02, 18, 19, 33, 37, 53, 56 e 68, no valor total de R\$ 18.978,03; JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI, sob o CNPJ nº 15.155.318/0001-19, itens 06, 13, 16, 30, 40, 43, 49, 51 e 61, no valor total de R\$ 45.523,90; MINE MERCADO UNIÃO LTDA, sob o CNPJ nº 04.453.838/0001-91, itens 01, 04, 05, 08, 09, 11, 23, 27, 28, 34, 35, 42, 46, 54, 58, 63, 64 e 66, no valor total de R\$ 75.329,47; SANTA CLARA COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME, sob o CNPJ nº 11.079.047/0001-09, itens 17, 41, 45 e 59, no valor total de R\$ 3.597,29; e UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, sob o CNPJ nº 17.318.988/0001-34, itens 03, 14, 38, 39, 44, 47, 60, 65 e 67, no valor total de R\$ 10.836,38, perfazendo o valor global de R\$ 192.631,72 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), classificadas pelo critério do menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal. Declaro fracassados os itens 21, 22, 31, 32 e 48, considerando que as empresas classificadas como 2ª e 3ª colocadas não manifestaram interesse na contratação.

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2015.

Mônica Rocha Rodrigues Alves  
Secretária de Saúde